

Curitiba, 15 de Setembro de 2022

PROCESSO Nº 16.204/2019

À

## COORDENADORIA DE PLANEAMENTOS DAS CONTRATAÇÕES

Senhora Coordenadora,

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio da ferramenta de CMS (Content Management System) Zope/Plone/Python, para a implantação e customização do portal de Intranet do TRE-PR, compreendendo a criação de identidade visual (arquitetura e design de informação), migração dos conteúdos, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 meses, incluindo atualizações, quando houver (documento nº 232.634/2022).

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Jadir Rocha Nunes Junior

Rodrigo Simon Coutinho

Antonio Carlos Rodacki

Rodrigo Simon Coutinho

Maria Almerinda Ventura

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

De modo a atender ao art. 26 da IN TRE-PR Nº 05/2020, foram consultadas diversas fontes tendo sido identificados os seguintes resultados<sup>1</sup>:

- a) valores de compras públicas homologadas em sistema oficial:
  - Não foram encontrados valores com as características dos serviços listados no termo de referência.
- b) aquisições ou contratações similares do TRE/PR ou de outros entes públicos:
  - Não foram encontradas aquisições com as características dos serviços listados no termo de referência.
- c) preços publicados em mídia especializada e/ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso: aquisições ou contratações realizadas por entes privados em condições idênticas ou semelhantes:
  - Não foram encontrados os serviços com as características listadas no termo de referência.
- d) preços de mercado, obtidos com potenciais fornecedores:

<sup>1</sup> A identificação nominal das fontes está disponível no documento 410.559/2022 ).

- Foram coletados com fornecedores 4 preços, os orçamentos nos documentos 407.508/512/522/560.

Salientamos que não foram realizadas pesquisas no **Painel de Preços** (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), pois este Tribunal possui contrato de prestação de serviços com o banco de dados BANCO DE PREÇOS, “um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública”, possuindo “a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de **200 milhões de preços**, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade”<sup>2</sup>. Além disso, é importante ressaltar que deixamos de realizar pesquisas no Painel de Preços, visto que o mesmo apresenta problemas significativos de instabilidade, consistência e acurácia, necessitando melhorias no desempenho e disponibilidade do sistema.

#### 4. SÉRIE DE PREÇOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO e MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Conforme detalhamento abaixo e com fundamento nos artigos 3º, V e VII e 5º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sugerimos como preço estimado os custos unitários menores ou iguais à Média no valor de **R\$ 184.607,27**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	SIASG	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO ESTIMADO
					Valor Total						
1	Ferramenta CMS - Zope/Plone/Python	UN	1	25917	R\$ 137.120,00	R\$ 185.624,10	R\$ 279.900,00	R\$ 231.077,72	R\$ 184.607,27	R\$ 185.624,10	R\$ 184.607,27

##### Legenda

VERDE: menor preço entre Mediana e a Média

VERMELHO: preço desconsiderado tendo em vista que o valor ficou excessivamente elevado em consideração ao menor preço.

#### 5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APPLICÁVEL:

O orçamento referente a EMPRESA 3 foi desconsiderado da presente análise por estar excessivamente elevado em consideração ao menor preço apresentado.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>. Acesso em 11.7.22.

**QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º.**

Foram coletadas propostas apenas com fornecedores locais tendo em vista o objeto da contratação e também porque não foram encontrados com as mesmas características em contratações similares e em outros órgãos e no Comprasnet.

Desta forma, nos termos Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa TRE-PR nº 05/2020, foram concluídas as análise pela Seção de Análise de Custos das Contratações, razão pela qual submetemos o presente expediente à consideração superior.

**Antonio Carlos Rodacki**

Seção de Análise de Custos das Contratações